



JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 20190001 – Pregão nº 031/2019

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos, nas seguintes especialidades: clínico geral, fisioterapeuta e plantonistas neste município.

O Contrato de nº 20190001 terá sua vigência expirada em 31 de dezembro de 2019. Tendo em vista, a necessidade de continuidade do fornecimento dos serviços médicos, nas seguintes especialidades: clínico geral, fisioterapeuta e plantonistas neste município. Vale constatar que a presente solicitação de aditivo se refere ao período de apenas 12 (doze) meses, prazo este em que será organizado e elaborado um novo processo licitatório.

Nesse sentido, importante elucidar que os produtos entregues pelo contratado têm atendido as necessidades da contratante, onde durante a vigência do contrato os produtos entregues foram satisfatórios, bem como os preços serão mantidos durante a vigência do aditivo.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto da entrega dos produtos, porque não implica em mudanças estruturais;

c) A referida empresa entrega os produtos com a qualidade esperada, dentro do preço aplicado no mercado e condizentes com a realidade do Município, não havendo razão para suspensão da continuidade do contrato administrativo;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da Prestação de serviços ora citado, podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Piçarra, 16 de dezembro de 2019.


ANA LÚCIA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria PMPI/GAB nº 090/2014

